



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR**



**Ata da Sessão Ordinária nº 3.434**

Aos vinte dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito, às 14 horas, nesta cidade de Porto Alegre, reuniram-se os membros do Tribunal de Justiça Militar do Estado, no Plenário Aldo Ladeira Ribeiro, sob a Presidência do Exmo. Juiz Militar Paulo Roberto Mendes Rodrigues e com a presença dos Exmos. Juízes Militares Antonio Carlos Maciel Rodrigues, Sergio Antonio Berni de Brum e Fábio Duarte Fernandes e dos Juízes Cíveis Fernando Guerreiro de Lemos, Amílcar Fagundes Freitas Macedo e Maria Emília Moura da Silva.

Presente, também, o Exmo. Sr. Dr. Fábio Costa Pereira, Procurador de Justiça junto ao Tribunal.

Verificada a existência de *quorum*, foi declarada aberta a Sessão, sendo lida, discutida, posta em votação e aprovada a ata da Sessão Ordinária nº 3.433, de 13.06.2018.

Logo após, foram julgados os seguintes feitos constantes da pauta:

**Apelação Criminal nº 1000050-39.2018.9.21.0000**

Apelante: Ministério Público

Apelado: Sgt. Cristiano Vianna de Britto

Relator: Juiz Militar Fábio Duarte Fernandes

Revisor: Juiz Militar Sergio Antonio Berni de Brum

Defensora Pública presente com sustentação oral: Dra. Jussara Tereza Osório da Rocha

Decisão: O Tribunal, à unanimidade, nega provimento ao apelo ministerial.

A seguir, antes de continuar os julgamentos, o Sr. Presidente juntamente com os demais magistrados fizeram a entrega da edição especial do Selo dos Correios

comemorativo ao Centenário do TJMRS, da montagem fotográfica elaborada para o Centenário com a foto da Defensora juntamente com os Juízes que já compuseram a Corte e do Certificado de Moção de Agradecimento à Defensora Pública atuante nesta Corte há mais de dez anos, Dra. Jussara Tereza Osório da Rocha, que emocionada agradeceu a homenagem em razão de sua aposentadoria no próximo dia 25.

Em seguida, foi dado continuidade ao julgamento dos feitos:

**Apelação Criminal nº 1000071-15.2018.9.21.0000**

Apelante: Sd. Régis Souza de Moura

Apelado: Ministério Público

Relator: Juiz Militar Sergio Antonio Berni de Brum

Revisor: Juiz Militar Antonio Carlos Maciel Rodrigues

Decisão: O Tribunal, após acolher, à unanimidade, a preliminar suscitada pela defesa, declarando extinta a punibilidade do réu, por força do art. 125, § 1º do CPM, no mérito, por maioria, dá provimento ao recurso para absolver o Sd. Régis Souza de Moura com fulcro no art. 439, “b”, do CPPM, vencido em parte, o Juiz Civil Amilcar Fagundes Freitas Macedo, que absolvía o réu na alínea “e” do referido dispositivo.

**Apelação Criminal nº 1000079-89.2018.9.21.0000**

Apelantes: Sds. Cleber Augusto Souza da Costa e Tiago da Silva Menezes

Apelado: Ministério Público

Relatora: Juíza Civil Maria Emília Moura da Silva

Revisor: Juiz Militar Sergio Antonio Berni de Brum

Decisão: O Tribunal, à unanimidade, nega provimento ao recurso da defesa.

**Apelação Criminal nº 1000088-51.2018.9.21.0000**

Apelante: 3º Sgt. Elisandro Bier

Apelado: Ministério Público

Relator: Juiz Civil Fernando Guerreiro de Lemos

Revisor: Juiz Militar Fábio Duarte Fernandes

Decisão: O Tribunal, à unanimidade, dá provimento parcial ao apelo defensivo para diminuir em 1/3 (um terço) a pena do réu, redimensionando o apenamento definitivo para 1 (um) ano e 4 (quatro) meses de reclusão, diminuindo o período de prova para 2 (dois) anos.

**Embargos Infringentes Crime nº 1000089-36.2018.9.21.0000**

Embargante: Sd. Juliano Bittencourt Bianquin

Embargado: Ministério Público

Relator: Juiz Civil Fernando Guerreiro de Lemos

Revisor: Juiz Militar Sergio Antonio Berni de Brum

Decisão: O Tribunal, por maioria, rejeita os embargos infringentes crime, vencido o Juiz Civil Amilcar Fagundes Freitas Macedo, que os acolhia.

***Habeas Corpus PJe nº 0900012-19.2018.9.21.0000***

Impetrante: Dr. Ricardo Barbosa da Cunha

Paciente: Paulo Assis Rodrigues Júnior

Autoridade Coatora: Juíza de Direito Substituta da Auditoria de Santa Maria

Relator: Juiz Civil Fernando Guerreiro de Lemos

Decisão: O Tribunal, por maioria, denega a ordem de *habeas corpus*, vencido o Juiz Civil Amilcar Fagundes Freitas Macedo, que a concedia.

Antes do encerramento da sessão, o Exmo. Sr. Presidente destacou que, conforme acordado pelo Pleno, no dia próximo dia 4 de julho não haverá sessão de julgamento em razão da realização da Sessão Solene em homenagem ao Dia do Bombeiro.

Na oportunidade, também ficou ajustado que no dia 1º de agosto o Tribunal prestará homenagem à Justiça Militar do Estado, que estará completando 170 anos.

Ato contínuo, foi dada ciência ao Pleno que, em sessão ordinária do Superior Tribunal Militar (19/6), o Ministro Dr. Péricles Aurélio Lima de Queiros registrou elogios à atuação do TJM/RS em face ao seu Centenário, destacando *os 100 anos de ininterrupta atividade e profícua prestação jurisdicional da Corte Rio-Grandense na História da Justiça Brasileira. Suas decisões, acórdãos e provimentos são conhecidos pela consistência jurídica e perfeita adequação, a figurarem com relevo e distinção no repertório da jurisprudência penal militar, constituindo fonte segura e confiável do Direito Especializado.*

Também ficou consignado a homenagem ao Centenário do Tribunal de Justiça Militar prestado pela Câmara de Vereadores de Porto Alegre no último dia 19, bem como a feita pela Assembleia Legislativa do Estado, que realizou Grande Expediente ao Centenário dessa Corte no dia 14 de junho do corrente ano.

Por fim, o Juiz Civil Fernando Guerreiro de Lemos ressaltou o fato inédito de ter sido publicado vários artigos a respeito do Centenário do Tribunal de Justiça Militar em jornais de grande circulação do nosso Estado.

Nada mais havendo, o Exmo. Sr. Juiz-Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a sessão às 18h.

E, para constar, lavrou-se a presente ata que vai assinada na forma da lei.

**Aline Sanches**  
**Secretária de Plenário**

**Juiz Militar Paulo Roberto Mendes Rodrigues**  
**Presidente**